	~
	ì.
	щ
	a
	ñ
	-
	$\overline{}$
	ď
	D.
	=
	ALMON ARESADOS-RIERSSRO-ROCKO15C-GESIERES
	.:
	C
	10
	2
	Ξ
	О
	Œ
	7
	Ų
	C
	à
	~
	ن
\sim	⋩
ч.	ш
_	ď
_	'n
111	~
=	ш
闄	11
_	=
111	١.
Ψ.	α
\Box	7
吕	ď
\circ	Ċ
\simeq	×
I	\Box
_	or
	*
阅	ч
ភ	ш
\circ	"
()	>
\circ	ч
- 1	
=	Ċ
ш	≻
\sim	۷.
\sim	7
7	.≻
=	,
⋖.	C
$\overline{}$	_
_	_
$\overline{}$	п
$^{\circ}$	7
=	۶
\sim	-
۳,	>
¥	ځ
¥	for
MA	infor
r MAF	infor
or MAF	o infor
oor MAF	o infor
por MAF	de e infor
por MAF	de e infor
te por MAF	ada a infor
te por MAF	notes a infor
ente por MAF	anada a infor
ente por MAF	/snede e infor
nente por MAF	r/spede e infor
mente por MAF	hr/snede e infor
almente por MAF	hr/spede e infor
talmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	v hr/snada a infor
italmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	y hr/spede e infor
gitalme	nov hr/spada a infor
gitalme	nov hr/spede e infor
gitalme	nov hr/spada a infor
gitalme	m any hr/spede e infor
gitalme	am nov hr/spada a infor
gitalme	am any hr/spede e infor
gitalme	e am any hr/snede e infor
gitalme	oe am oov hr/spede e infor
sinado digitalme	toe am any hr/spede e infor
sinado digitalme	tre am nov hr/spede e infor
sinado digitalme	tatre am nov hr/snede e infor
sinado digitalme	that read on any hr/snede e infor
sinado digitalme	ultatoe am oov hr/spede e informe
sinado digitalme	sultatos am dov hr/spada a infor
sinado digitalme	neultatre am any hr/spede e infor
sinado digitalme	neultatre am any hr/snede e infor
gitalme	nonsultatos am nov hr/spede e infor
sinado digitalme	fonsultatos am ony hr/spede e infor
sinado digitalme	//consulta toe am nov hr/snede e infor
sinado digitalme	"//consulta toe am gov hr/spede e infor
sinado digitalme	n://consulta toe am dov hr/spede e infor
sinado digitalme	ttn://consulta toe am doy hr/snede e infor
sinado digitalme	nttn://consultates am ony hr/spede e infor
sinado digitalme	http://consultatoe am gov hr/spede e infor
sinado digitalme	s http://consultateaam.cov.hr/spada a infor
sinado digitalme	te http://consulta.toe.am.cov.hr/spede e.infor
sinado digitalme	site http://consultatoe am gov hr/spede e infor
sinado digitalme	site http://consultaite am gov hr/spade e infor
sinado digitalme	site httn://cons
sinado digitalme	ferência acesse o site http://consulta toe am dov br/spede e infor

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº429/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11578/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Processamento de Dados do Amazonas S.A PRODAM.
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: Fábio Gomes Naveca (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Erlon Angelin Benjó OAB/AM 4043, Eldio Filho Almeida Barbosa OAB/AM 9492 e Danielle Costa de Souza Simas OAB/AM 8176.
- 7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 434/2020-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Processamento de Dados do Amazonas S.A - PRODAM. Exercício de 2018.

Regularidade. Quitação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Sociedade de Economia Mista Processamento de Dados do Amazonas S/A PRODAM, exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Fábio Gomes Naveca, responsável pelas Contas à época da Prestação, nos termos dos arts. 22, I e 23, da Lei n. 2.423/96 e art. 188, § 1º, I, da Resolução 04/02-TCE/AM;
- **10.2. Dar quitação** plena e irrestrita ao **Sr. Fábio Gomes Naveca**, conforme preceitua o art. 23, da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art. 189, l, da Resolução 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Dar ciência** ao responsável, **Sr. Fábio Gomes Naveca**, acerca do desfecho atribuído nos autos em epígrafe.
- 11- Ata: 10^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de Abril de 2020.

	JO O CÓCIGO: ARESPOS-RIERSSRO-80060150-0ES1ERES
HO DE MELLO.	F58D03_R1FR33R0_82C6015C_0F
ite por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	a projective. ARESS
foi assinado digitalmente por MARI	poferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e informe o códido: A6
	onferência a

Publicado no do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº429/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral